



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

Processo Administrativo SEI 00233.2025-7

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pelo Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao Quadro de Servidores do TRE-MT, sob a matrícula funcional: 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", e, de outro lado a empresa, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2024 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 00233.2025-7, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	Vivax Construtora Ltda
CNPJ	36.430.078/0001-93
ENDEREÇO	Rua I, 105 - EDIF ELDORADO HILL OFFICESALA 78 - Bairro: Alvorada - CEP: 78048487 - Cuiabá - MT
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	Nome: Ecir Rolim Bacani - Sócio Administrador
Registro CREA/MT:	49653
CONTATO:	Telefone: 65-2127-9031 E-mail: atendimento@construtoravivax.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica devidamente registrada no Conselho Regional de Arquitetura (CREA), especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades relacionadas aos projetos executivos e seus acessórios (viabilidade de documentos indispensáveis a aprovações junto aos órgãos competentes), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por PROCEDIMENTO EFETIVAMENTE realizado.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, ressalvados os custos com deslocamento, de acordo com a Cláusula 12 do Termo de Referência.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo e as etapas para execução dos serviços serão determinados pelo Contratante para cada demanda, conforme item 8.4 do Termo de Referência.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do Chamamento Público do Edital do Credenciamento no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e finalizará após 60 (sessenta) meses da publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DO TRE-MT: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 20 de maio de 2025.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Ecir Rolim Bacani

Credenciado